

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 336/1987 de 27 de Outubro

Considerando o disposto nos artigos 3.º n.º 3, e I 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/84/A, de 23 de Novembro;

Considerando que a Resolução n.º 128/87, de 12 de Maio, não prevê o descongelamento da contratação fora dos quadros de pessoal a afectar ao Gabinete de Execução do Programa Agro-Pecuário do Pico;

Considerando a urgência da contratação deste pessoal, ponderados os objectivos fixados no Programa de Desenvolvimento Agro-Pecuário da Ilha do Pico, a atingir ainda no corrente ano, e a insuficiência dos meios humanos disponíveis nos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, sediados na ilha do Pico;

O Governo resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro, o seguinte:

1. Descongelar e autorizar a admissão, fora dos quadros, de pessoal não vinculado à Administração Pública, para as carreiras ou categorias discriminadas no quadro seguinte:

2. As admissões referidas no número anterior são descongeladas e autorizadas exclusivamente

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 41 de 27-10-1987.

para efeito do disposto no artigo 3.º n.º 3, do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/84/A, de 23 de Novembro.

3. Este diploma produz efeitos desde 1 de Junho do ano corrente.

Aprovada em Conselho, Horta, 22 de Setembro de 1987 - O Presidente do Governo – **João Bosco Mota Amaral**.